

Exmo. Senhor

Presidente da Comissão Parlamentar de
Inquérito à recapitalização da Caixa Geral
de Depósitos e à gestão do banco

Deputado José Matos Correia

REQUERIMENTO

As comissões de inquérito têm a virtude de esclarecer, trazer transparência, apurar responsabilidades e com isso melhorar e incentivar a qualidade, o rigor e a racionalidade das entidades fiscalizadas. Tal como bem se percebeu em anteriores CPIs, o apuramento cabal da verdade e a própria missão das CPIs em muito beneficia de exercícios autónomos e paralelos de auditoria às situações sob análise. A realização de auditorias, em condições de independência, permite complementar a averiguação e o juízo parlamentares que são técnico-políticos, com um exercício de natureza integralmente técnico-financeira e legal.

É condição básica de independência e transparência que a entidade que solicita e contrata as auditorias não seja qualquer das entidades sob escrutínio, como seriam os órgãos societários das instituições financeiras, o Governo ou o supervisor financeiro. Defende-se, assim, que as auditorias sejam promovidas e contratadas pela Assembleia da República, prevenindo conflitos de interesse e garantindo o acesso aos resultados pelo Parlamento.

O trabalho de uma CPI e a realização de uma auditoria são exercícios compatíveis, mas também complementares – como o PSD e CDS reiteraram sucessivamente no início de 2016 a propósito do BANIF. São exercício que nem se excluem, nem se perturbam, antes se podem reforçar mutuamente.

Assim, e entendendo ao Parecer sobre a conformidade constitucional e regimental do Projeto de Deliberação n.º 6/XIII (PSD/CDS-PP), aprovado pela Comissão de Assuntos Constitucionais, Direitos, Liberdades e Garantias da XIII legislatura, que afirma que «[e]fetivamente, o único quadro constitucional,

legal e regimental em que a Assembleia da República poderia eventualmente adotar procedimentos similares aos que são submetidos à apreciação do Parlamento pelos autores do Projeto de Deliberação é o que se abre com a constituição de uma Comissão Parlamentar de Inquérito, no âmbito da qual poderia ser discutível, no âmbito dos poderes das comissões previstos nos artigos 13.º e 16.º do Regime Jurídico dos Inquéritos Parlamentares (aprovado pela Lei n.º 5/93, de 1 de março), que habilitam a colaboração obrigatória de todas as entidades administrativas e admitem a contratação de peritos»;

Vêm os Deputados do Grupo Parlamentar do PSD, abaixo assinados, nos termos legais e regimentais aplicáveis, propor que a Comissão Parlamentar de Inquérito promova a realização de uma auditoria externa e independente à Caixa Geral de Depósitos, contendo os seguintes objetivos:

- **Avaliar as efetivas necessidades de capital e de injeção de fundos públicos;**
- **Apurar as práticas da gestão da Caixa Geral de Depósitos no domínio da concessão e gestão de crédito desde o ano de 2000 pelo banco em Portugal e respetivas sucursais no estrangeiro, escrutinando em particular as posições de crédito de maior valor e/ou que apresentem maiores montantes em incumprimento ou reestruturados, incluindo o respetivo processo de aprovação e tratamento das eventuais garantias, incumprimentos e reestruturações.**

Palácio de São Bento, 14 de julho de 2016

Os Deputados,

